



LEI Nº 1.287, DE 16 DE SETEMBRO DE 2011.

Abre crédito especial acrescentando dotação no Orçamento da Câmara Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN,
no uso de suas atribuições legais:

FAÇO SABER que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no corrente exercício crédito especial, objetivando adequar a Lei Orçamentária vigente a Lei nº 1.267/2011, acrescentando o seguinte elemento de despesa conforme detalhamento a seguir:

- 1 – PODER LEGISLATIVO
- 01.001 - CÂMARA MUNICIPAL
- 01 – LEGISLATIVA
- 031 – Ação Legislativa
- 1.002 – VERBAS DE GABINETE
- 3.3.90.93 – Indenizações e Restituições R\$ 279.000,00

Total R\$ 279.000,00

Art. 2º. Constitui fonte de recurso para fazer face ao crédito especial de que trata o artigo anterior a anulação parcial das dotações abaixo especificadas:

- 1 – PODER LEGISLATIVO
- 01.001 – CÂMARA MUNICIPAL
- 01 – LEGISLATIVA
- 031 – Ação Legislativa
- 1.002 – VERBAS DE GABINETE
- 3.3.90.30 – Material de Consumo R\$ 30.000,00
- 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – PF ... R\$ 70.000,00



Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE – RN
Av. Alexandre Cavalcanti, s/n – Centro Administrativo – São Gonçalo do Amarante – RN – CEP 59.290-000
CNPJ/MF Nº 08.079.402/00001-35

1	–	PODER LEGISLATIVO	
01.001	–	CÂMARA MUNICIPAL	
01	–	LEGISLATIVA	
031	–	Ação Legislativa	
2.001	–	MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL	
4.4.90.51	–	Material de Consumo	R\$ 104.000,00
4.4.90.52	–	Equipamentos e Mat. Permanentes	R\$ 75.000,00
Total		R\$ 279.000,00

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de agosto do corrente ano.

São Gonçalo do Amarante(RN), 16 de setembro de 2011.
190º. da Independência e 123º. da República.

JAIME CALADO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal de São Gonçalo do Amarante-RN